DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2198

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto

Decreto 9/2025, de

09/01/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2025 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd8720967f0603.

Decreto n° 009/2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, incisos, VI e XXX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que desde a década de 1940 existem dispositivos legais que norteiam a Educação especial;

CONSIDERANDO que o Brasil é um dos signatários de convenções que que tiveram como base teórica a preocupação com as pessoas em condição de deficiência e necessidades educacionais especiais;

CONSIDERANDO disposto no art. 208, incisos III e V da Constituição Federal, que prevê atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino e garante acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 59 garante que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns. Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados, confere também currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.

CONSIDERANDO que Corbélia em consonância com as leis vigentes, com a abertura do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2025 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p278e50f6b68f8.
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2025 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd8720967f0603.

Educacional Especializado irá ampliar ainda mais o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público da Educação Especial.

DECRETA:

Art. 1° - fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar Plano de Ação para Implantação do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2° - o grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

Adriana Chimelo Piazza
Elise Leindecker Gonçalves
Francielli Perreira Gozzi Freiberger
Marina Emília Gonçalves Back Levandoski

Art. 3° - O Grupo de Trabalho deve apresentar o resultado dos seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Corbélia, 09 de janeiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2025 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p278e50f6b68f8.
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2025 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd8720967f0603.